



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA MANUTENÇÃO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – PROBEM

AUXÍLIO PERMANÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 03/2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof^a. RITA DE CÁSSIA

LOPES, e o (a) aluno(a)

denominado(a) beneficiado(a), do ano/período, do curso

matriculado(a) sob nº nesta Universidade, contratam conforme segue:

I. O beneficiado receberá mensalmente pelo auxílio, via depósito bancário, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II. O beneficiado compromete-se no ato da assinatura deste termo a observar com fidelidade e cumprir integralmente o que estabelecem as Resoluções vigentes – COPLAD, e complementares, que regulamentam o PROBEM e as normas do Benefício Auxílio Permanência;

III. O beneficiado deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria, no decorrer do exercício da Bolsa, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários;

IV. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de emprego ou estágio remunerado, o beneficiado deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;

V. A UFPR poderá a seu juízo, cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias:

- a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
- b) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas;
- c) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.

Este termo vigorará até 30 de setembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento por uma das partes, mediante obediência aos itens que o integram.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

, de de 2015.

Assinatura do aluno Beneficiado

Assinatura e carimbo – PRAE/UFPR

Dados para contato:

E-mail:

Telefone: